



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º  
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"  
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.074/82

- Dispõe sobre limpeza de terreno no  
perímetro urbano -

O DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI ,  
PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE  
LEI:

ARTIGO 1º - O proprietário de terre-  
no urbano é responsável em mantê-lo perfeitamente limpo e carpi-  
do.

ARTIGO 2º - O proprietário de terre-  
no que não o mantenha nas condições do artigo anterior será noti-  
ficado para, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, providenciar a  
limpeza do mesmo.

ARTIGO 3º - O não cumprimento do dis-  
posto nesta Lei, implicará em multa no valor correspondente a 4  
(quatro) Valores Referências em vigor na região e os serviços se-  
rão executados pela Prefeitura, que cobrará 0,5% (meio por cen-  
to) do Valor Referência por metro quadrado de terreno limpo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, do de maio de 1.982

  
BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI  
Prefeito Municipal